



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA
Esplanada dos Ministérios - Bloco U, 4º andar sala 450, spoa@mme.gov.br , Brasília/DF, CEP 70065-900
Telefone: (61) 2032-5464 e Fax: @fax_unidade@ - http://www.mme.gov.br
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

TERMO ADITIVO

Processo nº 48340.002436/2020-61

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 29/2020-MME DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA E A EMPRESA RDJ ASSESSORIA E GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI.

A União, por intermédio do Ministério de Minas e Energia, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco “U”, na cidade de Brasília/Distrito Federal, CEP 70.065-900, inscrito no CNPJ sob nº 37.115.383/0001-53, neste ato representado pelo **Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração**, Senhor **HELIO MOURINHO GARCIA JUNIOR**, nomeado por meio da Portaria/GM nº 655, publicada no D.O.U de 18.01.2019 - Seção 2 - Pág. 13, inscrito no CPF nº 434.241.047-87, portador da Cédula de Identidade n.º 306.919 MB/RJ, e com fundamento no inciso VII do artigo 59 do Regimento Interno da Secretaria Executiva/MME aprovado pela Portaria GM/MME nº 108, de 14 de março de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 16 de março de 2017, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **RDJ ASSESSORIA E GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI - CNPJ Nº 06.350.074/0001-34** (Nome Fantasia: BR BRASIL SERVICE), sediada no SIBS Quadra 03 - Conjunto C - Lotes 9/11 - Núcleo Bandeirante - Brasília - DF, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **REINOLDO DE MELLO**, portador (a) da Carteira de Identidade nº 60.116.186-5/SSP-SP e CPF nº 503.587.669/15, tendo em vista o que consta no Processo nº 48340.002436/2020-61 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar este **Termo Aditivo ao Contrato referenciado**, decorrente do Pregão Eletrônico, por Sistema de Registro de Preços nº 11/2020 (SRP), mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. **Este Termo Aditivo tem por objeto:**

- a) **promover à prorrogação a vigência do Contrato nº 29/2020-MME** - de contratação de pessoa jurídica, mediante Ata de Registro de Preços para **prestação de serviços continuados de recepção, em portarias e em outros ambientes**, no âmbito das áreas ocupadas pelo Ministério de Minas e Energia, no Bloco “U” da Esplanada dos Ministérios, em Brasília/DF, com dedicação exclusiva de mão-de-obra na metodologia de Postos de Trabalhos, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexos/Apêndices do Edital;
- b) **aplicar a Repactuação** dos custos integrantes das Planilhas de Custos e Formação de Preços do **Contrato referenciado - em face das obrigações estabelecidas na Convenção Coletiva de Trabalho/CCT 2021/2021 - SEAC/SINDISERVIÇOS** (Reg. MTE: DF000038/2021 de 22/01/2021), **com vigência e data-base de 1º.Jan/2021 a 31.Dez/2021**, relacionada aos profissionais disponibilizados pela Contratada para prestar serviços neste Ministério de Minas e Energia, **da seguinte forma:**

- Reajuste Salarial de 4,10%
- Reaj. Aux. Alimentação: R\$33,62 p/ R\$35,00
- Auxílio Saúde de \$153,77 para R\$160,07
- Seg. Vida/Assist. Funeral - R\$2,00 p/ R\$2,30

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do Contrato, iniciado em 1º.Dez/2020, e encerramento em 1º.Dez/2021, fica prorrogado por um período de 12 (doze) meses, passando a vigorar até 1º.Dez/2022 ou até a condução/finalização de novo processo licitatório pelo Contratante, com fundamento no artigo 57, Inciso II da Lei 8.666/93, observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP n.º 05/2017, atentando, em especial, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- 2.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.6. **Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.**
- 2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.4. Assim, não obstante o prazo definido no subitem 2.1 deste Termo, o prazo de vigência contratual, sob prorrogação, estará sujeito à condição resolutiva, tendo em vista que poderá ser conduzido a instrução de procedimento licitatório para contratação do objeto referenciado, em face do restabelecimento e permanência das condições iniciais de habilitação da Contratada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. Em decorrência das alterações objeto deste Termo, e após aplicada a **repactuação contratual para o exercício 2021, o valor do Contrato fica ajustado e passa a vigorar da seguinte forma:**

a) VALORES/QUANTITATIVOS REQUERIDOS NO CONTRATO INICIAL:

VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS						
Tipo de serviço		Valor proposto por empregado (R\$)	Qtde de empregados por posto	Valor proposto por posto (R\$)	Qtde de postos	Valor total do serviço (R\$)
(A)		(B)	(C)	(D) = (B x C)	(E)	(F) = (D x E)
I	Supervisor(a)	R\$5.677,11	1	R\$5.677,11	1	R\$5.677,11
II	Recepcionista	R\$4.530,13	1	R\$4.530,13	30	R\$135.903,95
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (I + II +... XIII)					31	R\$141.581,06
Anexo III-D - Quadro - demonstrativo - VALOR TOTAL ANUAL DOS SERVIÇOS						
Descrição					Valor (R\$)	
A	Valor proposto por Posto de Serviço					
A1	Supervisor(a)					R\$5.677,11
A2	Recepcionista					R\$135.903,95
B	Valor mensal do serviço					R\$141.581,06
C	Valor global anual da proposta (valor mensal do serviço x 12 meses).					R\$1.698.972,75

b) VALORES/QUANTITATIVOS REPACTUADOS/2021:

VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS						
Tipo de serviço		Valor proposto por empregado (R\$)	Qtde de empregados por posto	Valor proposto por posto (R\$)	Qtde de postos	Valor total do serviço (R\$)

	(A)	(B)	(C)	(D) = (B x C)	(E)	(F) = (D x E)
I	Supervisor(a)	R\$5.892,87	1	R\$5.892,87	1	R\$5.892,87
II	Recepcionista	R\$4.699,79	1	R\$4.699,79	30	R\$140.993,81
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (I + II +... XIII)					31	R\$146.886,68
Anexo III-D - Quadro - demonstrativo - VALOR TOTAL ANUAL DOS SERVIÇOS						
Descrição						Valor (R\$)
A	Valor proposto por Posto de Serviço					
A1	Supervisor(a)					R\$5.892,87
A2	Recepcionista					R\$140.993,81
B	Valor mensal do serviço					R\$146.886,68
C	Valor global anual da proposta (valor mensal do serviço x 12 meses).					R\$1.762.640,21
Nota (1): Informar o valor da unidade de medida por tipo de serviço.						
VALOR GLOBAL TOTAL ANUAL (SERVIÇOS/MÃO DE OBRA)						
Descrição				Mensal (R\$)	Anual (R\$)	
Mão de Obra				R\$146.886,68	R\$1.762.640,21	
TOTAL GERAL MENSAL E ANUAL				R\$146.886,68	R\$1.762.640,21	

3.2. As planilhas de Custos anexas a este Termo, vinculada ao documento Sei 0561179, demonstram a repactuação de preços, e são partes integrantes do Contrato nº 29/2020-MME.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da repactuação de preços e prorrogação do prazo de vigência do Contrato referenciado, no valor total estimado em **R\$ 1.821.002,05** (um milhão, oitocentos e vinte e um mil dois reais e cinco centavos) será custeada à conta da Ação 2000, PTRES 173417 e Natureza de Despesa 339037. Nota de Empenho nº 2021NE104.

4.2. O valor necessário para repactuação e prorrogação contratual, se desdobra em:

- R\$ 58.361,84** - ref. diferença de repactuação- 1º/Jan/2021 a 30/Nov/2021.
- R\$ 1.762.640,21** - ref. prorrogação por 12 (doze) meses com novo valor - 1º.Dez/2021 a 1º.Dez/2022.

ORÇAMENTO ESTIMADO PARA A REPACTUAÇÃO/2021			
1º JAN/2021 a 30.NOV/2021	R\$5.305,62/Mensal	R\$58.361,84	11 meses
ORÇAMENTO ESTIMADO PARA A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA			
	R\$146.886,68/Mensal	R\$1.762.640,21	12 meses
ORÇAMENTO ESTIMADO TOTAL		R\$1.821.002,05	

5. CLÁUSULA QUINTA – DIREITO À REPACTUAÇÃO/REAJUSTE/REEQUILÍBRIO ECON-FINANCEIRO

5.1. Tendo em vista o estabelecido na Cláusula Sexta do Contrato e no Termo de Referência, fica assegurado o direito da CONTRATADA de solicitar a repactuação de preços (relativa ao exercício de 2022), bem como o reequilíbrio econômico-financeiro, reajuste ou revisão que decorrerem do Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – RENOVAÇÃO DA GARANTIA

6.1. Em observância à Cláusula Sétima do Contrato, a Contratada deverá providenciar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura deste Termo Aditivo, a atualização da garantia de execução, conforme **novo valor e prazo de vigência contratuais**.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – COMUNICAÇÕES

7.1. Eventuais correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número do Contrato e o assunto específico da correspondência.

7.2. As comunicações feitas ao Contratante deverão ser endereçadas à Coordenação Geral de Compras e Contratos do Ministério de Minas e Energia, situada na Esplanada dos Ministérios, Bloco U, Sala 450-A – Brasília/DF - CEP 70065-900 - Telefone (61) 2032.5464.

8. CLÁUSULA OITAVA – COMBATE À CORRUPÇÃO E PROTEÇÃO DE DADOS

8.1. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar e cumprir os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e seus regulamentos, a Lei 8.429, de 2 de junho de 1992, o Código Penal Brasileiro, e à legislação aplicável ao presente instrumento.

8.2. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar e cumprir os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange a proteção dos dados pessoais, em especial a Lei nº 13.709, de 14 agosto de 2018, sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, inclusive exigir o cumprimento pelos terceiros por ela contratados, e à legislação aplicável ao presente instrumento e no processo de contratação pública.

9. CLÁUSULA NONA – DA RATIFICAÇÃO

9.1. As partes signatárias deste Termo ratificam, por inteiro, todas as Cláusulas, Subcláusulas e disposições do **Contrato referenciado**, as quais permanecem válidas e exigíveis, ressalvadas as partes expressamente alteradas por este Termo.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1. O Contratante fará publicar este Termo Aditivo em extrato, no Diário Oficial da União, no prazo estabelecido pelo Parágrafo Único, do Artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes no Sistema Eletrônico de Informações – SEI do Ministério de Minas e Energia, com fundamento no Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.

Assim havendo ajustado, foi lavrado o presente instrumento e disponibilizado por meio eletrônico por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, com fundamento no Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, que os seus representantes legais assinam.

Pelo CONTRATANTE:

(Assinatura Eletrônica)

HELIO MOURINHO GARCIA JUNIOR
Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração
MME/SE/SPOA

Pela CONTRATADA:

(Assinatura Eletrônica)

Representante da empresa RDJ ASSESSORIA E GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI



Documento assinado eletronicamente por **Reinoldo de Mello, Usuário Externo**, em 29/11/2021, às 16:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Helio Mourinho Garcia Junior, Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração**, em 29/11/2021, às 17:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://www.mme.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0570986** e o código CRC **0702BD04**.